



PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO LEÃO DE JUDÁ.

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROJETO BOM SAMARITANO

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL (EMENDA IMPOSITIVA)

EXERCÍCIO: 2022

LEI MUNICIPAL: Nº 2.811/18 DE 19 DE JANEIRO DE 2018 E Nº 3.109/21 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 15/2022, referente ao Exercício de 2022, relativa aos recursos repassados a **ASSOCIAÇÃO LEÃO DE JUDÁ**, cujos valores relacionados, foi analisada por esta Comissão, segundo critérios contidos no artigo 200 da Instrução 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e considerada em ordem, **ATESTAMOS** que:

I - A Entidade Associação Leão de Judá situada à Rua Takanobu Matsumoto, 535 – Bastos – SP, tem seu funcionamento regular e finalidades estatutárias cumpridas e objeto é destinado a construção (sala superior), colocação de piso nas salas superior e térrea e cobertura da sala superior;

II - Consta a relação em anexo dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;

III - As datas das respectivas prestações de contas constam no relatório anexo e não houve sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - Não houve início na execução do objeto do Plano de Trabalho até a data de 31/12/2022;

V - Não houve devolução de eventuais glosas ou saldos mas ao final do exercício constatou que o recurso não foi utilizado em sua totalidade sendo que a sua utilização será no exercício subsequente pois o Termo de Fomento encontra - se vigente até 23/09/2023;

VI - Não houve início na execução do objeto proposto no Plano de Trabalho até 31/12/2022 tornando impossível a análise de compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas e as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VII - Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Houve a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios tais como extratos bancários da conta corrente e aplicação além de planilhas demonstrativas de receitas e despesas;

IX - A a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; (Não se aplica)

X - Não houve gastos pela entidade beneficiária até 31/12/2022;

XI - A entidade Associação Leão de Judá demonstrou através de certidões atualizadas a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XII - Houve o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



Prefeitura do Município de
BASTOS

motivação e interesse público;

XIII - Há a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

XIV - Foi realizada visita in loco pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Tendo em vista a comprovação apresentada e analisada, aprovamos a presente prestação de contas.

Bastos, 31 de março de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Lúzia Kiyoko Honda
Gestora

Silmara Noronha de Oliveira
Membro da Comissão

Fátima Ap. de Brito Madureira
Membro da Comissão